



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 9/2023
Data Processo: 27/01/2023

Fornecedor: JOSÉ PEDRO BERTOCHI 12496498977

CPF/CNPJ: 47.012.769/0001-93

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e manutenção de pintura e pequenos reparos na Escola Municipal Gilberto Tavares, Pré Escola Criança Feliz e Creche fada madrinha, no Município de Bom Jesus/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e manutenção de	11.850,00	11.850,00
				Total:	11.850,00

Valor da despesa: R\$ 11850,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria de Educação na Escola, Pré escola e creche municipal.

Os prédios dos ambientes citados vem apresentando deteriorações de alguns pontos quanto a pintura e infiltrações de alguns pontos, sendo necessário sua manutenção.

Tem-se ainda que a manutenção adequará as salas de aulas e administrativo para o início do ano letivo, o qual trará melhor qualidade de trabalho, ensino e ergonomia para professores, servidores e alunos da rede municipal de ensino com as melhorias a serem aplicadas.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.